



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 149/96

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

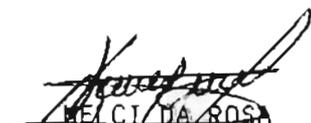
Art. 1º - De conformidade com a Lei Orgânica do Município de NOVA LARANJEIRAS, em seu artigo 69, inciso XII, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio na forma de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, para a contratação de horas máquinas para a execução de melhorias e revestimento primário em 20 (vinte) quilômetros de estradas vicinais, integrantes da malha viária municipal, sendo a ligação da estrada principal à localidade do Rio Bandeira, com extensão de 12 (doze) quilômetros e à localidade do Rio Esperança, com extensão de 8 (oito) quilômetros.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber os recursos do Governo do Estado, referentes ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira e aplicá-los conforme estabelece o Convênio e o objeto da presente Lei.

Art. 3º - É autorizado o Poder Executivo a proceder o processo licitatório na forma legal, para a capacitação de empresas para a execução da obra, conforme as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser assinado com a Secretaria de Estado dos Transportes.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de junho de 1996.


NEICY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL